Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/05/24
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 146 , DE 2024.
(Proponente: Comissão de Proteção e Direito dos Animais)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos do art. 148, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, que seja encaminhado expediente ao Congresso Nacional, representado por seu Presidente o Senador Rodrigo Pacheco/PSD, solicitando providências para tramitar com urgência o Projeto de Lei nº 211 de 2023, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a criação e funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal.

De ciência deste ao Presidente da Câmara dos Deputados, representada pelo Deputado Arthur Lira/Progressistas.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de maio de 2024.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Presidente

Cleverson Sibulski
Vereador/União/Secretário

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Membro

Justificativa

Solicitamos do Congresso Nacional que tramite com urgência, paute e aprove o Projeto de Lei nº 211 de 2023, da Câmara dos Deputados, que trata sobre a criação e funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal em todo o Brasil.

O texto permite que as delegacias atuem em casos de animais vítimas de violência, maus-tratos, venda ilegal, prática de crime, exposição indevida e outras condutas cruéis, e atenderá animais silvestres e domésticos. A proposta legislativa também visa disponibilizar assistência veterinária, mediante convênio com clínicas, ao animal vítima de maus-tratos.

A criação de uma delegacia especializada para a proteção animal representará um grande ganho na consecução dos objetivos propostos nas Políticas Públicas de Proteção aos Animais, pois, irá fiscalizar e combater maus-tratos e abandonos, que são a raiz de todos os problemas relacionados ao tema, além de prestar assistência veterinária imediata aos animais.

O texto foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, e precisa ser aprovado pelo plenário da Casa e ser submetido ao Senado Federal, o que gera a necessidade de o texto tramitar com celeridade para as unidades federativas o mais rápido possível implantarem esses espaços.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 02/02/2023 13:19:38.337 - MESA
PL n.211/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.

(Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas em Proteção Animal (DEPA).

Art. 2º Além das funções de atendimento policial especializado de proteção animal e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio de Delegacias Especializadas de Proteção Animal (DEPA) e mediante convênio com clinicas públicas ou particulares, assistência veterinária ao animal vítima de maus tratos, de abusos ou de outras vulnerabilidades.

Art. 3º As Delegacias Especializadas de Proteção Animal têm por finalidade o atendimento de todos animais que tenham sido vítimas de violência, maus-tratos, venda ilegal, pratica de crime, exposição indevida e outras condutas cruéis, independentemente de espécies silvestres ou domesticáveis.

§1º As Delegacias Especializadas de Proteção Animal devem disponibilizar número de telefone ou outro meio eletrônico destinados ao acionamento imediato da polícia nos casos de violência contra os animais.

§2º O atendimento das ocorrências que trata o caput deverá ocorrer de forma interrupta, inclusive em feriados e finais de semana.

Art. 4º Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados podem ser utilizados para a criação da DEPA,

LexEdit
CD234431703500

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234431703500

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 02/02/2023 13:19:38.337 - MESA
PL n.211/2023

Assim, diante do exposto e constatado a relevância e urgência da proposta contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, de de 2023.

Deputado Zé Haroldo Cathedral.

PSD/RR

LexEdit
CD234431703500

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234431703500